

Reunião de 27 de outubro de 2020



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e sete de outubro do ano de dois mil e vinte. -----

----- Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no edifício dos paços do concelho, no Salão Nobre, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, foi deliberado proceder, de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e vinte e três euros e trinta e oito cêntimos (€6.602.823,38). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INFORMAÇÕES SOBRE A PANDEMIA COVID-19 NO CONCELHO:** -

O senhor presidente informou o Executivo que os casos positivos com o novo coronavírus têm estado a aumentar no concelho, registando-se já, nos serviços camarários alguns casos duvidosos com aconselhamento, da parte da Direção-geral de Saúde Pública, uns para o isolamento profilático e outros para testagem. -----

----- Quanto ao lar privado da freguesia de Vilarinho dos Galegos disse que a situação está controlada com a prestação de apoio, no local, de uma brigada de intervenção da área da saúde. -----

----- Mais disse que, na reunião da Proteção Civil, ocorrida na passada sexta feira, teve conhecimento que os lares da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro e Bruçó estão sem casos e que vão passar a realizar, para despistagem, testes ao pessoal do apoio domiciliário que não estão em contacto com os trabalhadores internos. -----

----- Quanto às idas aos cemitérios no próximo fim de semana, feriado de todos os Santos e do dia dos finados, informou que, dentro do cemitério de Mogadouro, só será possível permanecer até cerca de setenta e cinco

Reunião de 27 de outubro de 2020



peessoas em simultâneo, a entrada e saída serão feitas por portas distintas e haverá gel desinfetante para higienização das mãos. Nas aldeias, os senhores párocos não irão aos cemitérios para a tradicional visita com celebração da missa, a fim de evitar a aglomeração de pessoas. -----

----- Em relação ao convívio familiar característico desta época do ano informou ainda que o Governo já determinou, através da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, a limitação de circulação entre diferentes concelhos do território continental no período entre as zero horas de trinta de outubro e as seis horas do dia três de novembro próximos, de modo a evitar a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e um retrocesso na contenção da transmissão do vírus e da expansão da doença. -----

----- Por último, mais informou que irá determinar, já a seguir, por meio de edital, o cancelamento da feira quinzenal do próximo dia dois de novembro, tendo em conta a limitação das deslocações das pessoas, no período determinado pelo Governo, na sua mais recente Resolução do Conselho de Ministros. -----

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do ex-sogro da funcionária desta Autarquia, Cândida Ernestina Felgueiras, o senhor, Manuel dos Santos Baptista e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA:** -----
 - 2.1 **PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO NÚMERO 261-E, SITO NA LOCALIDADE DE VILARINHO DOS GALEGOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
 - 2.2 **PEDIDO DE GIL RAFAEL A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE VÁRIOS PRÉDIOS SITOS NAS FREGUESIAS DE BRUNHOSO, PARADELA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO,**

Reunião de 27 de outubro de 2020



- VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 2.3 PEDIDO DE MARIA ISABEL LEITE RODRIGUES A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO NÚMERO 539-K, SITO NA LOCALIDADE DE VARIZ, FREGUESIA DE PENAS ROIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 2.4 PEDIDO DE DUARTE LUÍS VAZ MARTINS RODRIGUES FERREIRA A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS 19-G E 71-G, SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 2.5 PEDIDO DE DUARTE LUÍS VAZ MARTINS RODRIGUES A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 249-B E 598-C, SITOS NA FREGUESIA DE VALE DA MADRE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 36-PR/2020 DECLARAÇÃO DE LUTO MUNICIPAL DE DOIS DIAS PELO FALECIMENTO DO PRESIDENTE DA ACISM CARLOS TIAGO FERNANDES PAULO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----**
- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO SOBRE A UNIDADE DOMICILIÁRIA DE CUIDADOS PALIATIVOS – PLANALTO MIRANDÊS CELEBRADO ENTRE A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E E OS MUNICÍPIOS DE MIRANDA DO DOURO, MOGADOURO VIMIOSO E AS SANTAS CASAS DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO, MOGADOURO E VIMIOSO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E SUBMISSÃO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----**
- 5 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE A PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DO CLUBE**

Reunião de 27 de outubro de 2020



ACADÉMICO DE MOGADOURO PARA O PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2020/2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARCERIA – PROJETO/CANDIDATURA “RELIGAR/RE_CONNECT – ARTE, CULTURA E IDENTIDADE EM TERRITÓRIO(S) SEFARAD” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – AVALIAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO DENOMINADO “CASA DOS PEGADOS”, SITO NA ZONA ANTIGA DA VILA DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES MARCOS PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 10499 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020 EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A AUTORIZAR A ENTRADA EM OBRA DO SUBEMPREENHEIRO A. REIS & COMPANHIA, LDA. PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ESTRUTURA METÁLICA, MADRES, PINTURAS E CORTA-FOGOS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 11 PEDIDO DE DAVID MANUEL ROCHA RODRIGUES PARA REEMBOLSO FINAL DO APOIO CONCEDIDO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO FINANCEIRO À INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO BRANCO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS NO VALOR DE €191,88 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 PEDIDO DA EMPRESA MOGRANITOS, LDA. PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 27 de outubro de 2020



----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020: - Foi presente a ata número dezasseis barra dois mil e vinte da reunião ordinária do dia treze de outubro do ano de dois mil e vinte, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2.GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:

----- 2.1 PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO NÚMERO 261-E, SITO NA LOCALIDADE DE VILARINHO DOS GALEGOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: Foi presente um requerimento em nome de, Marlene Sofia Martins, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte, com morada na avenida do Sabor, número cinquenta e três cave, na vila de Mogadouro, registado com o número setecentos e cinquenta e cinco barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 261-B e 266-E, sitos na localidade de Vilarinho dos Galegos deste concelho. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e trinta e oito, de seis de outubro de dois mil e vinte, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... **“Medidas preventivas** -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido. -----

- Solicita também a mesma certidão para o prédio com o art.º 266 secção E, mas sobre o qual não apresenta nenhum documento, e assim não se informa este pedido.” -----

Reunião de 27 de outubro de 2020



----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente somente para o prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 261 secção B, denominado por Cabana, na localidade de Vilarinho dos Galegos, procedendo os Serviços competentes à emissão desta certidão. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.2 PEDIDO DE GIL RAFAEL A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE VÁRIOS PRÉDIOS SITOS NAS FREGUESIAS DE BRUNHOSO, PARADELA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI –**

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome de, Gil Rafael, datado de nove de outubro de dois mil e vinte, com morada na avenida do Sabor, número cinquenta e três cave, na vila de Mogadouro, registado com o número setecentos e noventa barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números: 222-A, 90-B, 128-B, 25-C, 32-C, 81-C, 27-D, 109-D, 220-D, 221-D, 222-D, 226-D, 227-D, 330-D, 338-D, 228-D, 339-D, 456-D, 457-D, 578-D, 336-E, 337-E, 338-E, 339-E, 362-E, 52-F, 269-F, 275-F, 319-F, 301-G, 335-G, 72-H e 74-H, sítos na freguesia de Brunhoso deste concelho. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e oitenta e quatro, de dezanove de outubro de dois mil e vinte, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

Reunião de 27 de outubro de 2020

... **“Medidas preventivas** -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido. -----

----- Analisado o assunto sou de parecer que a câmara pode emitir parecer favorável à pretensão do munícipe. -----

----- É tudo o que se julga informar.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente para os prédios rústicos inscritos nas matrizes com os números seguintes e assim denominados: -----

222-A, Campelinhos, -----

90-B, Vale Dramum, -----

128-B, Aragona, -----

25-C, Corisco, -----

32-C, Teixogeira, -----

81-C, Corisco, -----

27-D, Urzal, -----

109-D, Avessadas, -----

220-D, Lamas, -----

221-D, Lamas, -----

222-D, Lamas, -----

226-D, Lamas, -----

227-D, Lamas, -----

330-D, Lameirões, -----

338-D, Lameirões de Cima, -----

228-D, Lamas, -----

339-D, Lameirões de Cima, -----

456-D, Faceira, -----

457-D, Faceira, -----

578-D, Lamas, -----

336-E, Escaleiras, -----

337-E, Escaleiras, -----

338-E, Escaleiras, -----

339-E, Escaleiras, -----

362-E, Juncainhos, -----

Reunião de 27 de outubro de 2020



52-F, Forninhos, -----
269-F, Entre Caminhos, -----
275-F, Gaiteiro, -----
319-F, Miragaia, -----
301-G, Cachão, -----
335-G, Cachão, -----
72-H, Balhelhos, -----
74-H, Balhelhos, -----

todos sítios na freguesia de Brunhoso deste concelho e ainda os seguintes: --

185-C, denominado por Devesa, -----

219-A, denominado por Espadanas, ambos sítios na freguesia de Paradela deste concelho, -----

e o número 13-A, denominado por Azenha, sítio na União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, procedendo os Serviços competentes à emissão da certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.3 PEDIDO DE MARIA ISABEL LEITE RODRIGUES MARCOS A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO NÚMERO 539-K, SITO NA LOCALIDADE DE VARIZ, FREGUESIA DE PENAS ROIAS –**

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: Foi presente um requerimento em nome de, Maria Isabel Leite Rodrigues Marcos, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte, com morada na rua da Igreja, número um, na localidade de Variz, freguesia de Penas Roias, concelho de Mogadouro, registado com o número setecentos e setenta barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 539-K,

Reunião de 27 de outubro de 2020



denominado por Caminho da Ana, sito na localidade de Variz, freguesia de Penas Roias deste concelho. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e sessenta e nove, de nove de outubro de dois mil e vinte, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... **“Medidas preventivas** -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido. -----

----- É tudo quanto se julga informar.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de Certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.4 PEDIDO DE DUARTE LUÍS VAZ MARTINS RODRIGUES FERREIRA A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS 19-G E 71-G, SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento em nome de, Duarte Luís Vaz Martins Rodrigues Ferreira, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte, com morada na rua Abranches Fernão, número seis, quinto letra A, na cidade de Lisboa, registado com o número oitocentos e dez barra vinte, em que solicitou, nos

Reunião de 27 de outubro de 2020



termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão, em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 19-G, denominado por quinta do Azinhal e 71-G, denominado por Azinhal, sitos na União das freguesias de Remondes e Soutelo deste concelho. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número novecentos, de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte, informou o seguinte: -----

----- “ -----
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... **“Medidas preventivas** -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido. -----

----- É tudo quanto se julga informar.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de Certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.5 PEDIDO DE DUARTE LUÍS VAZ MARTINS RODRIGUES A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 249-B E 598-C, SITOS NA FREGUESIA DE VALE DA MADRE**

Reunião de 27 de outubro de 2020



– **ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento em nome de, Duarte Luís Vaz Martins Rodrigues Ferreira, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte, com morada na rua Abranches Fernão, número seis, quinto letra A, na cidade de Lisboa, registado com o número oitocentos e nove barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão, em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 249-B, denominado por Fonte Santa e 598-C, denominado por Grangeal, sitos na freguesia de Vale da Madre deste concelho. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número novecentos e um, de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... **“Medidas preventivas** -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido. -----

----- É tudo quanto se julga informar.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de Certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Reunião de 27 de outubro de 2020



----- 3. GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 36-PR/2020 DECLARAÇÃO DE LUTO MUNICIPAL DE DOIS DIAS PELO FALECIMENTO DO PRESIDENTE DA ACISM CARLOS TIAGO FERNANDES PAULO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho número trinta e seis barra dois mil e vinte, proferido pelo senhor presidente, datado de dezanove de outubro de dois mil e vinte, em que determinou dois dias de luto municipal, nos dias dezanove e vinte de outubro corrente; a colocação da bandeira do Município a meia haste, em todos os edifícios municipais e a apresentação em nome de todo o executivo municipal das mais profundas e sentidas condolências a toda a família e amigos do munícipe e empresário, Carlos Tiago Fernandes Paulo, presidente da direção da Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro (ACISM), falecido de forma prematura aos quarenta anos de idade. -----

----- 4. GABINETE DO PRESIDENTE – ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO SOBRE A UNIDADE DOMICILIÁRIA DE CUIDADOS PALIATIVOS – PLANALTO MIRANDÊS CELEBRADO ENTRE A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E E OS MUNICÍPIOS DE MIRANDA DO DOURO, MOGADOURO VIMIOSO E AS SANTAS CASAS DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO, MOGADOURO E VIMIOSO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E SUBMISSÃO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: - A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o ato de assinatura do senhor presidente, em dezasseis de setembro de dois mil e vinte, no protocolo de colaboração entre a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E, com sede em Bragança; os Municípios de Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso e as Santas Casas da Misericórdia de Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso, no qual acordaram dar continuidade à Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos do Planalto Mirandês (UDCP-PM), nos concelhos de Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso, com o objetivo de continuar a proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes a necessitarem de cuidados paliativos, apoiando financeiramente a continuação da UDCP-PM e o seu funcionamento, de modo a garantir a sua sustentabilidade e ulterior integração no Serviço Nacional de Saúde através da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados. -----

Reunião de 27 de outubro de 2020



----- Consta, ainda do referido protocolo que, os Municípios afetam globalmente ao projeto, uma verba até ao valor máximo de trinta mil euros (€30.000,00), por ano, distribuídos em função da população da área de influência de cada Município, de acordo com o censo de dois mil e onze, cabendo ao município de Mogadouro o valor de, catorze mil, quatrocentos e doze euros e quarenta e seis cêntimos (€14.412,46), para pagamento de serviços para a implementação dos cuidados no domicílio (vinte por cento do total de horas alocadas a este serviço) e outros; sendo igualmente proporcionados pelos municípios durante o período, a manutenção das unidades móveis nas suas oficinas e o combustível e comprometem-se a realizar candidaturas de técnicos da área da Psicologia Clínica, Fisioterapia ou outras para apoio ao projeto. -----

----- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura sendo automaticamente renovado anualmente, desde que não seja previamente denunciado por nenhuma das partes, ficando os seus efeitos dependentes da manutenção das parcerias locais dos signatários do mesmo e da avaliação anual das atividades desenvolvidas. -----

----- Devido à assunção de compromissos plurianuais, no cumprimento das regras e procedimentos previstos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), mais foi deliberado submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- 5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO: - Através da informação número quatro mil, cento e nove, de oito de outubro corrente da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório sobre a comparticipação municipal em medicamentos referente ao mês de agosto do ano em curso e que o município suportou um encargo no montante de mil cento e setenta e um euros e oito cêntimos (€1.171,08). –

----- 6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DO CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO PARA O PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2020/2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência da solicitação apresentada pelo senhor presidente da direção do Clube Académico de Mogadouro, foi presente a informação número quatro mil, duzentos e cinquenta e sete, de vinte e um de outubro corrente, da técnica de serviço

Reunião de 27 de outubro de 2020



social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual informou que o pedido refere-se à implementação do Plano de Atividades para a época dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um, solicitando um apoio monetário no valor mensal de cinco mil e quinhentos euros (€5.500,00), bem como o apoio logístico, esclarecendo que, de momento, encontra-se em negociação/conversação relativamente a outros pedidos de financiamento/patrocínios; os estatutos datam de mil novecentos e noventa e um; na presente época apenas será praticada a modalidade de futsal; o plantel sénior milita na segunda Divisão Nacional Série B e o campeonato está a decorrer e quanto aos escalões de formação, o clube encontra-se inscrito nos Juniores B, Iniciados e Infantis da Associação de Futebol de Bragança, no entanto, aguarda aprovação para o arranque das competições devido aos constrangimentos causados pela pandemia COVID-19. -----

----- Analisado o assunto e porque a prática do atletismo deixou de pertencer a esta associação, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com base no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades desportivas, a levar a efeito pelo Clube Académico de Mogadouro, na época de dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um, atribuindo-lhe um subsídio no valor de quarenta mil euros (€40.000,00), a pagar em dez prestações mensais com início no mês de outubro de dois mil e vinte, mediante a celebração de um contrato-programa e após a cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade. -----

----- Mais foi deliberado disponibilizar o transporte do município para as deslocações da equipa das camadas jovens para os jogos realizados fora do concelho sempre que se verifique a disponibilidade de autocarros e motoristas. -----

----- **7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**
– DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARCERIA – PROJETO/CANDIDATURA “RELIGAR/RE_CONNECT – ARTE, CULTURA E IDENTIDADE EM TERRITÓRIO(S) SEFARAD” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Atendendo à informação número quatro mil, duzentos e noventa e quatro, de vinte e dois de outubro corrente, da técnica bibliotecária da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Declaração de Compromisso de Parceria entre a entidade Ideias Emergentes-Produção Cultural, CRL e este

Reunião de 27 de outubro de 2020



município enquanto copromotor, no âmbito do projeto “Re-Ligar/Re_Connect – Arte, Cultura e Identidade de Território(s) Sefarad”, com a calendarização entre junho de dois mil e vinte e um a abril de dois mil e vinte e três, na qual também integram outros municípios do distrito de Bragança que pretendem promover junto da população do nordeste transmontano, com uma identidade própria, o ressurgimento da natureza multicultural, que a gerou, focando-se o referido projeto na memória sefardita, atividades artísticas e culturais nas localidades de Mogadouro e Vilarinho dos Galegos, por considerar que o referido projeto será uma mais-valia para a nossa região. ---

----- 8. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – AVALIAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO DENOMINADO “CASA DOS PEGADOS”, SITO NA ZONA ANTIGA DA VILA DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Tendo por base o despacho do senhor presidente, datado de um de setembro de dois mil e vinte, sob a comunicação do gerente da empresa ERA de Mogadouro e Miranda do Douro, relativamente a um imóvel que aquela empresa tem à venda na zona antiga desta vila e sobre o interesse desta autarquia em exercer o direito de preferência, foi presente a informação número quatro mil cento e um, de oito de outubro corrente, do chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, que referiu o seguinte sobre o assunto: -----

----- “Recebemos nestes serviços um mail a dar conhecimento de um imóvel que a ERA tem à venda na zona antiga da vila, junto ao Castelo e à Igreja da Misericórdia. Trata-se de um imóvel histórico e com história, mais precisamente a “Casa dos Pegados”. -----

----- O valor de venda é de 11.000,00€. -----

----- Atendendo ao direito de preferência que a Câmara tem, questiona-se o interesse em exercer esse mesmo direito ou se podem avançar com promoção e procura de possíveis interessados. -----

----- Assim cumpre-nos informar o seguinte: -----

Avaliação -----

----- Como se sabe o conceito “Avaliar” prende-se no campo do imobiliário, com o cálculo estimado de um determinado valor económico para um bem num determinado momento. -----

----- O processo de avaliar um bem imobiliário (fração/moradia), não é, como à primeira vista pode parecer, fácil, basta atender ao grau de subjetividade que se prende com o conceito “Valor” para se concluir da complexidade de aspectos que se devem considerar na sua análise, designadamente: -----

Reunião de 27 de outubro de 2020



- Técnicos – relacionados com a qualidade/funcionalidade e desenvolvimento programático dos projectos; -----
- Construtivos – ligados à qualidade e estado dos materiais aplicados; -----
- Orçamentais – que se prendem com o cálculo dos diversos custos e proveitos da construção; -----
- Económico-financeiro – no sentido de assegurar o equilíbrio e a rentabilidade do processo de financiamento; -----
- Jurídicos – levando em consideração os regulamentos e leis existentes sobre a construção e sobre o direito relacionado com as propriedades; -----
- Sociais – enquadramento do fenómeno social na área de intervenção da avaliação. -----

----- Na apreciação, dever-se-á contemplar todos os aspectos, conjugando-os com o conhecimento que se tem do local e do respectivo mercado imobiliário da zona. -----

----- De entre os diversos critérios que normalmente se adotam, destacamos, por serem os usualmente mais aceites para o caso de frações/moradias, os métodos seguintes: -----

1. Método Comparativo; -----
2. Método do custo de reposição; -----
3. Método do rendimento. -----

----- Assim: -----

1. MÉTODO COMPARATIVO -----

Baseia-se fundamentalmente no conhecimento do mercado imobiliário, de transações recentes que tenham ocorrido em “frações/moradias” semelhantes, em locais de valorização equivalente. -----

Em Mogadouro não existem dados suficientes para se aplicar este método, uma vez que nem agências imobiliárias existem, vendendo-se as habitações mais ao “sentimento” de cada um ou eventualmente porque determinada habitação foi vendida a determinado preço. -----

Assim não apresentamos qualquer peço para esse método. -----

2. MÉTODO DO CUSTO DA REPOSIÇÃO -----

A adopção deste critério é determinado no pressuposto da reconstrução ou da reposição do bem que se pretende avaliar. O valor será identificado pelo somatório do custo do terreno, mais o custo da construção incluindo os encargos que a oneram. -----

Deste modo, adotando-se valores correntes e atuais de custos unitários de construção, obtém-se o valor do actual, o qual é afetado por coeficientes majorativos e minorativos que atende a diversos fatores (Coeficiente de afectação, coeficiente de localização,

Reunião de 27 de outubro de 2020



coeficiente de qualidade e conforto e coeficiente de vetustez – vide art.º 38.º do Dec. Lei 287/2003, de 12 de novembro). -----

Para o efeito utilizou-se a simulação do Valor Patrimonial Tributável, do novo Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), **para prédios degradados (ruínas) em condições deficientes de habitabilidade e cujo resultado é de 8.476,00€.** -----

$V_t = V_{cx} A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$ -----

$V_t = 615,00 \times 161,20 \times 0,45 \times 0,50 \times 0,95 \times 0,40 = 8.476,00€$ -----

$V_t = 8.476,00€$ (Valor fiscal patrimonial) -----

$V = 8476/0,85 = \mathbf{9.972,00€}$ (Valor comercial), onde: -----

V_t = Valor patrimonial; -----

V_c = Custo da construção/m² (igual para todo o País); -----

A = Área bruta de construção ajustada [$Abc = (Aa + Ab) \times (Caj)$];
($100,00 \times 1,00 + 0,90 \times 68,00$) = 161,20; -----

C_a = Coeficiente de afetação (Em função do tipo de utilização; prédios degradados = 0,45); -----

C_l = Coeficiente de localização; -----

C_q = Coeficiente de qualidade e conforto; -----

C_v = Coeficiente de vetustez (idade do prédio). -----

Se avaliarmos o prédio apenas como terreno, chegamos a um valor de
 $43.630,00€ \times 20\% = 8.726,00€$. -----

$8.726,00/0,85 = \mathbf{10.266,00€}$ (valor comercial) -----

Nota: considerou-se, na simulação patrimonial, que o terreno seria para serviços; -----

O Coeficiente de localização para terrenos é 1,00; -----

Assim o valor dos terrenos, em Mogadouro é de 20% do valor patrimonial encontrado, logo 8.726,00€; -----

Assim o valor comercial é de $8.726,00/0,85 = 10.266,00€$ -----

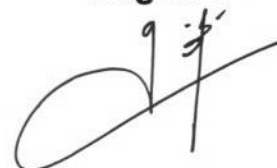
Se considerarmos a média dos dois valores, temos: -----

$(9.972,00 + 10.266,00) = 20.238,00 / 2 = \mathbf{10.119,00}$

3. MÉTODO DO RENDIMENTO -----

Significa o cálculo do valor de uma “fração/moradia” através da capitalização das respectivas rendas atuais ou ainda as que presumivelmente seriam geradas se o bem fosse arrendado. -----

Reunião de 27 de outubro de 2020



Uma vez que o prédio se encontra em ruínas, não apresentamos qualquer valor para este método. -----

CONCLUSÃO: -----

*Face ao exposto, do ponto de vista técnico, propomos que o valor de aquisição do prédio seja de **10.000,00 (dez mil euros)**. -----*

À consideração superior.” -----

----- Analisado o assunto e explicado pelo senhor presidente, a Câmara, atendendo ao valor histórico e de interesse municipal, de acordo com as competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, adquirir através de negociação, o terreno urbano denominado “Casa dos Pegados”, descrito na Caderneta Predial Urbana com o “Artigo 482”, localizado na rua da Hera, na vila de Mogadouro, que confronta a norte com rua pública; a sul com Diogo Albino Vaz; a nascente com rua pública e a poente com Teresa Pegado, com a área total de setenta mil metros quadrados (70,0000 m²), pertencente ao titular Salvador dos Anjos Santos, com morada na rua dos Olmos, número treze, na cidade de Bragança, colocado à venda pela empresa Pladouro Mediação Imobiliária, Lda., com sede na avenida do Sabor, número noventa, em Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para encetar negociações com a empresa imobiliária entre os valores de dez mil euros (€10.000,00) e onze mil euros (€11.000,00), com vista à aquisição do referido imóvel e dar conhecimento ao Executivo do valor negociado em próxima reunião. -----

----- 9. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES MARCOS PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 10499 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020 EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -----

- Foi presente um pedido de, José António Fernandes Marcos, datado de vinte e três de setembro deste ano, com morada na rua do Vale de Álvaro, número dezasseis, quinto trás, na cidade de Bragança, registado com o número seis mil, quatrocentos e treze barra vinte, em que solicitou o pagamento da fatura de água referente ao consumo do mês de agosto último, na importância de setecentos e cinquenta e oito euros e noventa e nove centimos (€758,99) devido a uma fuga de água na rede e não lhe ser possível efetuar o pagamento de uma só vez. -----

Reunião de 27 de outubro de 2020



----- Na informação número três mil, novecentos e trinta e oito, de vinte e oito de setembro do corrente ano, o chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “ -----

----- 1. A fatura de água em causa é referente ao mês de agosto/2020, no valor de **758,99€** (Setecentos e Cinquenta e Oito Euros e Noventa e Nove Cêntimos), a qual se encontra em pagamento na Tesouraria do Município. ---

----- 2. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”. -----

----- 3. O n.º 2 do mesmo artigo diz também que “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”. -----

----- 4. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.” -----

----- Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----

----- Considerando a presente informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a pagar a fatura de água referente ao mês de agosto de dois mil e vinte, na importância de setecentos e cinquenta e oito euros e noventa e nove cêntimos (€758,99), em nome do consumidor número dez mil, quatrocentos e noventa e nove, Adérito Fernandes Marcos, em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor. -----

----- 10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A AUTORIZAR A ENTRADA EM OBRA DO SUBEMPREENHEIRO A. REIS & COMPANHIA, LDA. PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ESTRUTURA METÁLICA, MADRES, PINTURAS E CORTA-FOGOS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três votos contra dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo

Reunião de 27 de outubro de 2020



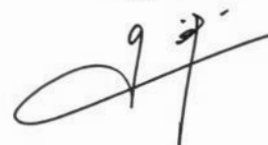
senhor presidente da Câmara, datado de nove de outubro corrente, sob a informação número quatrocentos e vinte e oito barra dois mil e vinte, da fiscalização e chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, que propôs, no seguimento da proposta do adjudicatário da empreitada referenciada em epígrafe, a entrada em obra do subempreiteiro A. Reis & Companhia, Lda., para a execução de trabalhos de estrutura metálica, madres, pinturas e corta-fogos, nos termos do estabelecido pelos artigos 383.º, 384.º e 385.º do Código dos Contratos Públicos: -----

----- *"Concordo com a informação. Aprovo a entrada em obra do Subempreiteiro A. Reis & Companhia, Lda. Ao executivo para ratificação. À DIOM e DAF para efeitos."* -----

----- **11. PEDIDO DE DAVID MANUEL ROCHA RODRIGUES PARA REEMBOLSO FINAL DO APOIO CONCEDIDO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO FINANCEIRO À INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Relativamente ao pedido formulado pelo requerente, David Manuel Rocha Rodrigues, datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte, registado com o número "2020,EXP,E,GE,869", sócio gerente da sociedade unipessoal David Rodrigues, Unipessoal, Lda., em que comunicou a alteração jurídica da entidade empresarial e solicitou o pagamento da última tranche do pedido de apoio financeiro à iniciativa empresarial económica de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho, o Executivo, sob proposta do senhor presidente deliberou, por unanimidade, remeter, por suscitar dúvidas, aos Serviços Jurídicos para emissão de parecer, a fim de ser novamente presente a este órgão para deliberação. -----

----- **12. PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO BRANCO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS NO VALOR DE €191,88 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do deliberado na reunião de vinte e seis de novembro de dois mil e dezanove, foi presente um requerimento da senhora presidente da Junta de Freguesia de Castelo Branco, datado de vinte e um de outubro corrente, registado com o número "2020,EXP,E,GE,1196", em que solicitou, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, a isenção do pagamento de taxas e licenças referentes à construção de uma casa mortuária naquela freguesia, no valor de cento e noventa e um euros e

Reunião de 27 de outubro de 2020



oitenta e oito cêntimos (€191,88), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas e Licenças Municipais. -----
----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas e licenças municipais no valor de cento e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos (€191,88) referente à construção de uma casa mortuária na freguesia de Castelo Branco, conforme é permitido no regulamento municipal em vigor e atenta a informação jurídica prestada em treze de novembro de dois mil e dezanove. -----

----- **13. PEDIDO DA EMPRESA MOGRANITOS, LDA. PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do gerente da empresa Mogradouros, Lda., José António Patrão, com sede na Zona Industrial de Mogadouro, lote número trinta e quatro, datado de vinte e três de julho do corrente ano, registado com o número “2020,EXP,E,GE,902”, em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho na sua empresa dedicada à atividade comercial de transformação de mármore, *silestone*, *dekton* e granitos, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de três de agosto de dois mil e vinte, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, na sua informação, datada de vinte e um de outubro corrente, referiu o seguinte: -----

----- “MOGRANITOS, LDA., contribuinte n.º 504400975, com o NISS: 20009998125, com sede na Zona Industrial de Mogadouro, União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, Zona Industrial de Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 19-05-1999, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 23701 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MÁRMORES E DE ROCHAS SIMILARES, como atividade principal, CAE: 43330, 46220 e 01610, com atividades secundárias. -----

----- Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta contrato de trabalho sem termo, um com início em 2-04-2020, com

Reunião de 27 de outubro de 2020



a trabalhadora Brizida Maria Calisto Rodrigues Patrão, NIF: 187218668, NISS: 11062220176 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----

----- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em dezembro/2019 e março/2020 tinha dez (10) trabalhadores, em abril/2020 passou a ter onze (11) trabalhadores, estando incluído a trabalhadora contratada sem termo, conforme cópias das mesmas que juntou dos meses acima indicado. Verifica-se a criação de um novo posto de trabalho com carácter de permanência. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 5.080,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar a empresa requerente na criação de mais um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de cinco mil e oitenta euros (€5.080,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias treze e vinte e sete de outubro do ano de dois mil e vinte, na importância de setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e catorze euros e cinquenta e sete cêntimos (€779.814,57). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que

Reunião de 27 de outubro de 2020

foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e quinze minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Antônio Luís Moreira*, Antônio Luís Moreira, técnico superior jurista, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: --

Francisco Antonio da Silva
